



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## MENSAGEM Nº 46, de 02 de Agosto de 2023.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre prorrogação contratual prevista no art. 1º da Lei Municipal n. 5.138, de 28 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

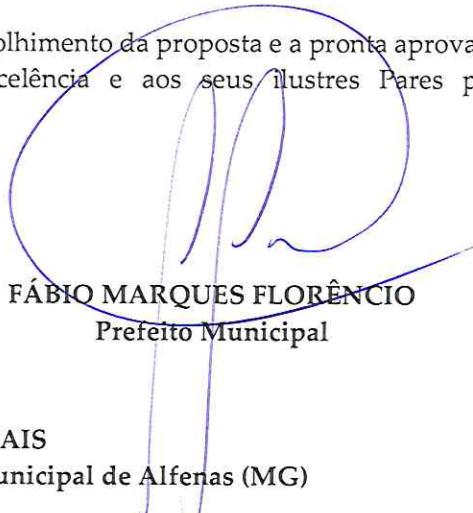
Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com a finalidade de promover a prorrogação contratual prevista no art. 1º da Lei Municipal n. 5.138, de 28 de março de 2022.

Diante da necessidade em prorrogar o contrato de outorga da concessão dos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros é que faz-se necessária a autorização legislativa da presente proposta após a conclusão do estudo de viabilidade técnica.

À vista do exposto, tem-se o que prazo de prorrogação é urgente ante a imprescindibilidade dos serviços à população razão pela qual solicitamos seja a presente proposição incluída na Pauta da Reunião Extraordinária, que desde já requer a convocação para, 03/08/2023, e recebida para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, que sejam dispensados os interstícios regimentais, para colher os pareceres verbais das Comissões Permanentes competentes, analisar, deliberar e aprovar a proposição em tela na mesma Reunião Extraordinária em único turno.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,



FÁBIO MARQUES FLORENCIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ CARLOS DE MORAIS  
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## PROJETO DE LEI N° DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação contratual prevista no art. 1º da Lei Municipal n. 5.138, de 28 de março de 2022.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Administração Municipal autorizada a celebrar a prorrogação contratual de que trata o art. 1º da Lei Municipal n. 5.138, de 28 de março de 2022, que alterou o art. 3º da Lei Municipal n. 3.465, de 04 de dezembro de 2002, nos termos das normas legais conforme interesse público.

**Art. 2º** Caso hajam prejuízos à concessionária, com o devido acompanhamento de um comitê fiscalizador, o Poder Executivo deverá custear subsídio baseado em estudo técnico com estimativa que ateste a viabilidade de demanda e oferta ao longo do período de contrato.

**Art. 3º** A empresa concessionária deverá implementar a troca de 15 (quinze) ônibus 0 (zero) km, no prazo de até 01 (um) ano do início do contrato de concessão, sendo os veículos dotados de tecnologias atuais como internet gratuita aos usuários, carregadores de celulares, aplicativo dentre outros a serem especificados no contrato e/ou termos aditivos.

**Parágrafo único.** Demais trocas de frota deverão atender a manutenção de veículos de forma gradativa de acordo com as exigências previstas em contrato.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá estabelecer junto a concessionária transporte gratuito à população de Alfenas quando entender necessário, em especial, o atendimento aos finais de semana e feriados do Parque Municipal Manoel Pedro Rodrigues, cujo rateio dos valores será previsto no contrato de concessão.

**Art. 5º** A concessionária deverá atender a demanda do município através de solicitações do Poder Executivo em seus diversos bairros, no intuito de oferecer a melhor qualidade no serviço de transporte à população.

**Parágrafo único.** As implementações de linhas e rotas de novos bairros serão atendidas pela concessionária a partir de regulamentação por Decreto.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alfenas, 02 de agosto de 2023.

  
FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO  
PREFEITO MUNICIPAL